AUTÓGRAFO

DELIBERAÇÃO [illegible] DE 31 de JULHO DE 1963.

Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr$.2.560.848,00(dois milhões [illegible] quinhentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), para as seguintes [illegible]:

[illegible].....Cr$. 315.848,00

[illegible].....Cr$.2.245.000,00

Art. 2º - [illegible] para cobertura do presente crédito correrá por conta de [illegible] e taxas, a criação da Taxa D'Egua, de acordo, com a Deliberação [illegible] de 1963.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Presidente, 31 de julho de 1963.

[illegible]
Presidente